

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 89 /2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, homologado em 13 de junho de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: CONSTRUPAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.725.664/0001-86 e Inscrição Estadual nº 9072113800, situada na Avenida Iguazu, 786, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pelo senhor **GEVERSON CARARA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 930.402.960-00 e Cédula de Identidade nº. 6.320.537-0 SESP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de construção para a manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	100	UN	Adaptador soldável com bolsa e rosca para registro 25x3/4 em PVC	FORTELEV	2,33	233,00
1	2	50	UN	Adaptador soldável curta com rosca 40mmx 1.1/4 PVC	FORTELEV	3,85	192,50
1	3	30	UN	Adesivo para tubo e conexão PVC 75 gr	PLASTILIT	7,25	217,50
1	4	30	UN	Adesivo para tubo e conexão PVC 17gr	PLASTILIT	3,80	114,00
1	8	30	SC	Argamassa Colante AC-I – interior NBR 14.081 saco de 20kg	FORTE	9,50	285,00
1	21	200	UN	Bucha de Redução soldável em PVC 40x32mm	FORTELEV	3,49	698,00
1	22	200	UN	Bucha de Redução Soldável em PVC 50x25mm	FORTELEV	4,40	880,00
1	27	270	SC	Cimento portland CP IV 32 em saco de 50 kg	VOTORANT IM	30,50	8.235,00
1	28	10	UN	Colher de Pedreiro de aço canto redondo cabo de madeira	PANDOLFO	20,50	205,00
1	29	20	KG	Corrente galvanizada 06 mm	DIN	26,30	526,00
1	30	10	UN	Desempenadeira de aço com cabo de madeira	ASTRA	14,85	148,50
1	31	50	UN	Emenda manga 3/4 PVC	FORTELEV	1,60	80,00
1	32	10	UN	Enxada de ferro olho oval 8	PANDOLFO	14,50	145,00
1	33	10	UN	Espátula 10 cm de aço cabo em madeira	ASTRA	10,75	107,50
1	35	20	UN	Espuma expansiva tubo com 469g	MUNDIAL	20,95	419,00
1	36	30	UN	Feltro para cal fino	3M	7,50	225,00
1	38	50	UN	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 20mts	PUMA	8,30	415,00
1	39	10	UN	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 50 mm	FORTELEV	23,50	235,00
1	40	10	UN	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 20 mm	FORTELEV	10,75	107,50
1	41	10	UN	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 40 mm	FORTELEV	21,50	215,00
1	42	10	UN	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 32 mm	FORTELEV	15,90	159,00
1	43	10	UN	Fundo preparador 18 L base água	KILLING	169,90	1.699,00
1	44	5	UN	Fundo preparador 3.6 L base água	KILLING	57,00	285,00
1	46	5	UN	Tinta asfáltica base solvente para concretos e argamassa 18 lts	TEDOX	208,00	1.040,00
1	47	10	UN	Tinta asfáltica base solvente para concretos e argamassa 3.6 lts	TEDOX	71,00	710,00
1	48	100	M	Isolante térmico dupla face	ADERMAX	5,10	510,00
1	49	50	UN	Joelho com rosca 1/2 em PVC	FORTELEV	2,05	102,50
1	50	100	UN	Joelho soldável em PVC 20 mm	FORTELEV	1,30	130,00
1	51	100	UN	Joelho soldável em PVC 25 mm	FORTELEV	1,37	137,00
1	52	200	UN	Luva Soldável em PVC 25 mm	FORTELEV	1,35	270,00
1	53	100	UN	Luva Soldável em PVC 32 mm	FORTELEV	1,95	195,00
1	54	100	UN	Luva Soldável em PVC 40 mm	FORTELEV	3,20	320,00
1	55	10	UN	Luva de cobertura em vaqueta	3M	19,20	192,00
1	56	5	UN	Machado de ferro com cabo madeira	PANDOLFO	44,00	220,00

1	57	5	UN	Mareta 2Kg de ferro cabo em madeira 30 cm	PANDOLFO	49,00	245,00
1	58	10	UN	Martelo de aço cabo em madeira 27 cm	PANDOLFO	30,50	305,00
1	59	10	UN	Martelo de borracha 60 mm cabo em madeira 30 cm	PANDOLFO	21,50	215,00
1	60	10	LTA	Massa corrida acrílica lata 18 lts	DACASA	56,50	565,00
1	61	30	GR	Massa para calafetar de 500gr	CARFLEX	14,85	445,50
1	62	15	UN	Massa corrida Pva saco de 25 Kg	DACASA	26,20	393,00
1	72	30	UN	Registro Esfera Soldável em PVC 25 mm	FORTELEV	9,75	292,50
1	73	20	UN	Registro Esfera Soldável em PVC 40 mm	FORTELEV	17,30	346,00
1	74	20	UN	Registro Esfera Soldável em PVC 50 mm	FORTELEV	19,30	386,00
1	75	30	UN	Registro para chuveiro em PVC	FORTELEV	20,50	615,00
1	76	30	UN	Registro Esfera Soldável em PVC 32 mm	FORTELEV	14,00	420,00
1	78	10	UN	Rolo para pintura em Lã 23 cm	CONDOR	17,50	175,00
1	79	10	UN	Selador Acrílico 18 Litros	KILLING	103,90	1.039,00
1	86	10	SC	Textura acrílica lisa 25 Kg	DACASA	50,00	500,00
1	87	10	LTA	Textura acrílica rústica, cores variadas lata 18 litros	DACASA	63,50	635,00
1	88	6	UN	Tinta acrílica lata com 18 litros	KILLING	310,00	1.860,00
1	89	6	LTA	Tinta para marcação em piso lata 18 l na cor concreto	KILLING	310,00	1.860,00
1	90	10	UN	Tinta esmalte sintético 3.6 L. base solvente	KILLING	81,90	819,00
1	91	10	LTA	Tinta semi Briho a base de água 3,6lts	KILLING	81,90	819,00
1	92	8	LTA	Tinta semi Brilho a base de água 18lts	KILLING	305,00	2.440,00
1	102	80	BAR	Tubo soldável em PVC, 20mm barra de 6mts	FORTELEV	11,80	944,00
1	103	80	BAR	Tubo soldável em PVC, 25mm barra de 6mts	FORTELEV	13,00	1.040,00
1	105	20	BAR	Tubo soldável em PVC, 40mm barra de 6mts	FORTELEV	34,00	680,00
1	113	400	UN	Bucha de Redução esgoto em PVC 50x40mm	FORTELEV	3,40	1.360,00
1	120	30	SC	Cal para pintura, micropulverizada, com fixador embalagem de 5kg	OURO BRANCO	8,60	258,00
1	126	80	UN	Cobertura com amianto 183x110 5mm	ISDRALIT	31,10	2.488,00
1	127	80	UN	Cobertura com amianto 213x110 5mm	ISDRALIT	36,45	2.916,00
1	128	80	UN	Cobertura com amianto 244x050 4mm	ISDRALIT	13,98	1.118,40
1	129	50	UN	Cobertura com amianto 244x110 5 mm	ISDRALIT	40,20	2.010,00
1	132	50	UN	Cumeira com amianto 4 mm	ISDRALIT	8,00	400,00
1	133	50	UN	Cumeira com amianto 5 mm	ISDRALIT	29,50	1.475,00
1	142	400	M	Manga preta em PVC 1/2	POLIANA	0,80	320,00
1	143	400	M	Manga preta em PVC 3/4	POLIANA	1,10	440,00
1	144	400	M	Manga preta em PVC 3/8	POLIANA	1,00	400,00
1	147	100	M³	Pedra brita nº 02	ANDREIS	74,50	7.450,00
1	149	30	KG	Prego galvanizado com cabeça 12x12 pacote de 01kg	SANTA LUZIA	10,30	309,00
1	150	30	KG	Prego galvanizado com cabeça 15x18 pacote de 01kg	SANTA LUZIA	9,50	285,00
1	151	50	KG	Prego galvanizado com cabeça 17x27 pacote de 01kg	SANTA LUZIA	8,20	410,00
1	152	50	KG	Prego galvanizado com cabeça 18x30 pacote de 01kg	SANTA LUZIA	8,20	410,00
1	153	50	KG	Prego galvanizado com cabeça 19x39 pacote de 01kg	SANTA LUZIA	8,20	410,00
1	154	50	KG	Prego galvanizado com cabeça 22x42 pacote de 01kg	SANTA LUZIA	9,30	465,00
1	155	30	KG	Prego galvanizado com cabeça 22x48 pacote de 01kg	SANTA LUZIA	8,60	258,00
1	156	90	KG	Prego galvanizado com cabeça 25x72 pacote de 01kg	SANTA LUZIA	10,75	967,50
1	157	20	KG	Prego telheiro galvanizado de 18 x 27 pacote de 01kg	COFERRAU	14,75	295,00
1	158	3.500	UN	Tijolo de seis furos com padrão da ABNT de 19 x 9 x 14	PRUDENTO POLIS	0,65	2.275,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

CONSTRUPAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 63.411,90
--	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **34/2017**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **34/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **34/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O fornecimento dos produtos ou objetos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, os locais de entrega poderão ser na sede do Município, como também no interior do Município, conforme solicitado pela Secretaria Competente.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, exceto em caso de urgência de acordo com a necessidade do Departamento os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Autorização de Compra emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Ordem de Compra/empenho ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Compra.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Ordem de Compra/nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de junho de 2017

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

CONSTRUPAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 24.725.664/0001-86
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____
RG:

Assinatura: _____
RG: